

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 55 /2026  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel que especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE,

### DECRETO:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação um imóvel situado na Rua do Polo Têxtil, s/n, Angelim, zona urbana, Município de Itabaianinha/SE, medindo o imóvel a ser desapropriado uma área de 14.900,39m², limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: inicia-se a descrição deste perímetro de 545,57m, compreendido dentro do perímetro do vértice **M-0001**, de coordenadas **N 8.754.243,973m** e **E 630.529,929m**, seguindo confrontando-se ao Norte com Jairo Lima de Carvalho, com azimute de **101°03'18"** por uma de 204,56m até o vértice **M-0002**; deste segue confrontando-se ao Leste com a Rua Polo Têxtil, com azimute de **215°45'44"** por uma distância de 43,95m até o vértice **M-0003**; deste segue confrontando-se com a mesma Rua, com azimute de **210°27'23"** por uma distância de 36,04m até o vértice **M-0004**; deste segue confrontando-se com a mesma Rua, com azimute de **198°12'20"** por uma distância de 20,85m até o vértice **M-0005**; deste segue confrontando-se ao Sul com Melka Patrimonial Ltda, com azimute de **291°25'25"** por uma distância de 177,43m até o vértice **M-0006**; deste segue confrontando-se ao Oeste com Josefa da Conceição Alves do Santos com azimute de **13°42'43"** por uma distância de 62,74m, retornando ao vértice **M-0001**, ponto inicial das descrição, perfazendo um perímetro total de 545,57m; para que sobre ele ocorra a construção de uma "Praça de Eventos".

**Art. 2º.** O imóvel de que trata o artigo anterior, será utilizado pelo Município de Itabaianinha, destinado a construção de "Praça de Eventos".

**Art. 3º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto, será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente, depois de prévia e justa indenização.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: [gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**Art. 4º.** O expropriante no exercício das suas prerrogativas que lhe são asseguradas poderá alegar urgência para efeito de imissão provisória de posse, cumpridas as exigências legais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,  
26 DE FEVEREIRO DE 2026.

  
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>